

REQUERIMENTO Nº 0002/2021.



ASSUNTO: Solicita ao poder executivo a entrega de relatórios técnicos sintetizados de atividades e fiscalizações mensais pela ARSEP- Agência Reguladora de serviços Públicos de Barcarena o cumprimento pela concessionária Água de São Francisco, pelos usuários e pelo poder concedente das normas traçadas para a prestação dos serviços considerando o que estabelece o novo artigo-*caput* e inciso I da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2007.

Sr. Presidente.

Srs. Vereadores.

REQUERIMENTO

Requeiro na forma regimental, que depois de ouvido o Soberano Plenário da Câmara Municipal de Barcarena, e pedindo dispensa das formalidades regimentais, que seja oficializado junto ao **Exmo. Sr. JOSÉ RENATO OGAWA RODRIGUES** - Prefeito Municipal, e o **Exmo. Affonso Henrique da Silva Filho**, Diretor Presidente- **ARSEP**- Agência Reguladora de serviços Públicos de Barcarena as vossas providências para enviar a esta casa legislativa os relatórios técnicos sintetizados de atividade e fiscalizações mensais, regulamentações e controle de serviços da concessionária Água de São Francisco, pelos usuários e pelo poder concedente das normas traçadas para a prestação dos serviços, referente aos meses de janeiro a dezembro dos anos de 2014 a 2020. Zelando pela observância dos direitos, deveres e obrigações das três partes.



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, apresento esta solicitação, a qual trata de um pedido ao poder executivo, para que envie a esta casa, no prazo que a lei orgânica do município determina a ARSEP- Agência Reguladora de serviços Públicos de Barcarena, os relatórios técnicossintetizados de atividade e fiscalizações mensais, regulamentações e controle de serviços da concessionária Água de São Francisco, pelos usuários e pelo poder concedente das normas traçadas para a prestação dos serviços, referente aos meses de Janeiro e Fevereiro, referentes aos anuários de 2014 a 2020, para esclarecimentos quanto a sua atuação em promover a defesa do interesse público.

Os Relatórios possibilitariam a análise conjunta de forma consistente e segura por esta Casa de Leis, pois a mesma tem recebidos inúmeras denúncias, presencialmente e nas mídias socais, sobre o aumento abusivo no preço da água e esgoto, não correspondendo ao valor consumido pelas residências e a cobrança indevida das taxas de serviços, tais como multa de padronização e mudança de padrão. E também pelos serviços prestados pela **CONCESSIONÁRIA**. Reitero à necessidade que constem nos referidos relatórios, elementos tais como: - Supervisão, controle e avaliação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, fiscalização, incluídos os aspectos contábeis-financeiros e o desempenho técnico-operacional, cópia das aplicações de sanções em caso de descumprimento das diretrizes técnicas e econômicas, segurança das instalações, informações de infraestrutura da Estação de Tratamento de Efluente-ETE- Cabanos I, e da segunda Estação de Tratamento de Efluente-ETE- Cabanos II, georreferenciamento da área, fator e teste de toxicidade, parâmetros de qualidade do efluente, avaliação as condições do corpo hídrico receptor de efluente líquido, identificação dos possíveis agentes críticos e informações acerca da qualidade da água de consumo do moradores da cidade de Barcarena. Destaca-se a necessidade do envio a esta casa de leis de todos os planos e projetos apresentados para subsidiar sua Licença Prévia, de instalação e de Operação para fins de esclarecimentos e cumprimento da legislação, normas e especificações técnicas, e a Lei Federal nº 11.445/2007.

Considerando o **Art. 37. § 6** da constituição federal 1998: **“As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa”** e a **Lei Municipal nº 2194/2017**. É importante frisar que a fiscalização dessas normas essencial para eficiência e qualidade dos serviços, pois

Nº PROC.: 00000 - REQ 140/2021 - AUTORIA: Ver. Luiz Leão
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://barcarena.wdsolucoes.com.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 000283 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: F4A5A21642C69C8284D6951F16211D13

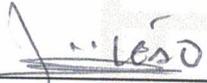


dependendo do caso a concessionária poderá ser multada ou sofrer sanções administrativas, como a suspensão temporária do fornecimento do serviço.

E sendo positiva, a esta Casa de Lei, encaminhar cópia ao Ministério Público Estadual e Ministério Público Federal.

É por esta Razão que faço o referido pleito, solicitando o apoio necessário desta Casa Legislativa, na aprovação desta preposição.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Barcarena em 05 de Março de 2021.



LUIZ DA COSTA LEÃO
Vereador / PODEMOS

